

Ofício 363/2021/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 30 de abril de 2021.

A Ilma. Senhora
Aline Magna Cardoso Barroso Lima
Procuradora Geral do Município

Do Subprocurador

Em, 04.05.2021

Assunto: **ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 54/2020.**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico acerca do Aditivo de Valor do **Contrato nº 54/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **CONSTRUTORA MACHADO LTDA - EPP**, que tem como objeto as **Obras/Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Pluvial de Ruas do Loteamento Bosque das Flores (Ruas "I", "A" e Bosque das Flores), Bairro Romualdo Prado, neste Município de São Cristóvão/SE.**

Aline Magna Cardoso Barroso Lima
Procuradora Geral OAB/SE 2495
Procuradoria Geral do Município - PMSC

Para tanto estamos encaminhando em anexo documentos abaixo relacionados.

- **Aprovação de Despesa junto ao CRAFI;**
- **Justificativa Técnica de Aditivo;**
- **Composição de preço de Serviço;**
- **Ordem de Serviço;**
- **Certidões Negativas.**

Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECIBIDO EM
03.05.2021
Falvany



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano V - Nº 1.284 - Edição de Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

SEMPAZ-Secretaria Municipal da Fazenda

ELDRIO CARDOSO DA FRANÇA

SEPLUG-Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

SEMINFRA-Secretaria Municipal de Infraestrutura

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO (Interino)

SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMAP-Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Agricultura e Pesca

EDMILSON SANTOS BRITO

SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA (Interina)

PGM-Procuradoria Geral do Município

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município

SUENIO WALTTEMBERG GONÇALVES E SILVA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação

QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

SMS-Secretaria Municipal de Saúde

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES

SEMAST-Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

FUNDACT-Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SMTT-Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes

NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA

(Processo nº 001.2021.0034/PMSC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO: seleção da melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para a elaboração e o desenvolvimento de projetos de infraestrutura viária para a construção de avenida entre o Largo da Ponte e o Conjunto Hermes Pereira, contemplando levantamento topográfico, projeto urbanístico, projetos executivos geométrico e de terraplenagem, projetos executivos de macrodrenagem e de pavimentação, projeto executivo de obras de artes especiais, projetos executivos de sinalização e de acessibilidade, compatibilização dos projetos, além do orçamento das obras, memorial descritivo e especificações complementares e licença ambiental

Data/horário: 18 de maio de 2021, às 9h.

Prazo de Vigência: 10 (dez) meses

Prazo de Execução: 04 (quatro) meses

Tipo: menor preço global

Regime de Execução: empreitada por preço global

Recursos Orçamentários: Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional - Programática: 15.451.1077. Projeto Atividade: 1165. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 15300000

Base Normativa: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, além das demais normas correlatas.

Número do Parecer: PGM Nº 207/2021 **Autorização CRAFI:** Resolução nº 01/2021

Valor Máximo do Contrato: R\$ 182.739,49

Informações: o edital, os demais documentos e informações a respeito desta licitação poderão ser obtidos perante a Comissão Especial de Licitação, no endereço da rua Messias Prado, nº 70, São Cristóvão/SE, fone: (79) 99610-6944, no horário das 8h às 14h, ou através do site da Prefeitura de São Cristóvão com o seguinte endereço eletrônico: www.saocristovao.se.gov.br ou através do email: licitacaosc.obras@gmail.com.

São Cristóvão/SE, 27 de abril de 2021.

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ATA DA 10ª REUNIÃO DO ANO DE 2021 DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - DIA 26 DE ABRIL DE 2021

Em vinte e seis de abril de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta e cinco minutos, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, presentes os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso França - Secretário da Fazenda, Paulo Roberto de Santana Júnior - Secretário de Governo e Relações Comunitárias, Suênio Waltemberg Gonçalves e Silva - Controlador Geral do Município, Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral do Município, Josenito Oliveira Santos - Secretário de Planejamento e Gestão e Glória Stephany Santos de Oliveira - Secretária do Conselho, bem como os representantes das Secretarias respectivas: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: A senhora Aline Benicio Bastos Lima; CPF nº 047.767.425-94 - Assessora Técnica III SEMSURB, Secretaria Municipal de Infra Estrutura: A senhora Carlyane dos Santos; CPF nº 058.412.885-12 - Assessora Técnica I SEMINFRA, e da Secretaria Municipal de Saúde: A Senhora Viviane Gomes Carvalho Alves, CPF nº 965.727.525-34 - Assessora Técnica I SMS e O Senhor Eduardo José dos Santos, CPF nº 694.813.935-34 - Assessor Técnico Especial SMS, a reunião foi aberta pelo Presidente, que passou a deliberar como primeira pauta:

1. **Ofício nº 95/2021/SEMFAZ** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo do contrato nº 23/2019/PMSC, objetivando a contratação referente aos serviços de licença de uso de software e suporte técnico para atender as necessidades da administração tributária.
2. **Ofício nº 327/2021/SEMINFRA/PMSC** - Solicitação de autorização para despesa do 3º Aditivo do contrato nº 54/2020, objetivando a pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial de ruas no Loteamento Bosques das Flores neste Município.
3. **Ofício nº 341/2021/SEMINFRA/PMSC** - Solicitação de autorização para despesa referente ao reequilíbrio econômico financeiro ao contrato nº 63/2020, objetivando a reforma da Praça da Avenida Lourival Batista neste Município.
4. **Ofício nº 342/2021/SEMINFRA/PMSC** - Solicitação de autorização para despesa referente ao reequilíbrio econômico financeiro ao contrato nº 47/2020, objetivando a reforma do Ginásio de Esporte Lourival Batista neste Município.
5. **Ofício nº 81/2021/SAAE** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo do contrato nº 05/2020, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de acesso dedicado à internet, para atender as necessidades do referido órgão.
6. **Ofício nº 87/2021/SAAE** - Solicitação de autorização para despesa para abertura de processo administrativo modalidade pregão, objetivando a contratação de empresa especializada em perfuração de 10 poços tubulares, para atender as necessidades do Município.
7. **Ofício nº 326/2021/SEPLOG - GS** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo do contrato nº 21/2017/PMSC, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
8. **Ofício nº 327/2021/SEPLOG - GS** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo do contrato nº 23/2020/PMSC, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de acesso dedicado à internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
9. **Ofício nº 143/2021/SMTT** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo do contrato nº 03/2020, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de acesso dedicado à internet, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de transporte e Trânsito.
10. **Ofício nº 166/2021/SEGOV** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 24/2019, objetivando a contratação de prestação de serviços de publicidade.
11. **Ofício nº 139/2021/SEMSURB** - Solicitação de autorização para despesa, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de serviços com equipamentos para desobstrução e recuperação de estradas vicinais e demolições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
12. **Ofício nº 140/2021/SEMSURB** - Solicitação de autorização para despesa, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e aplicação de CBUQ - Tapa Buracos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
13. **Ofício nº 142/2021/SEMSURB** - Solicitação de autorização para processo de pagamento por indenização nº 001.2021.0110 referente à empresa especializada em coleta transporte de resíduos do serviço de saúde.
14. **Ofício nº 084/2021/FUNDACT - GS** Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo do contrato nº 011/2020, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de acesso dedicado à internet, para atender as necessidades do Fundo Municipal de

Cultura e Turismo.

15. **Ofício nº 241/2021/SEMAST** - Solicitação de autorização para despesa do 5º Aditivo do contrato nº 017/2017, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço móvel pessoal - Telefônica Brasil.
16. **Ofício nº 242/2021/SEMAST** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo do contrato nº 04/2020, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de acesso dedicado à internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
17. **Ofício nº 245/2021/SEMAST** - Solicitação de autorização para despesa, objetivando a contratação de locação de imóvel, para funcionamento do Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional.
18. **Ofício nº 674/2021/SEMED/GS** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo do contrato nº 30/2020, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de acesso dedicado à internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
19. **Ofício nº 758/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa, para contratação de profissionais credenciados, objetivando a prestação de serviços saúde.
20. **Ofício nº 735/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa para contratação de profissionais credenciados, objetivando a prestação de serviços saúde decorrente da pandemia decorrente do SARS-COV-2.
21. **Ofício nº 703/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa, para contratação de profissionais credenciados, objetivando a prestação de serviços saúde.
22. **Ofício nº 723/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa, para contratação de profissional especializado em fonoaudiologia, objetivando a prestação de serviços saúde.
23. **Ofício nº 721/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa, para contratação de profissional especializado em enfermagem, objetivando a prestação de serviços saúde.
24. **Ofício nº 723/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa, para contratação de profissional especializado em fonoaudiologia, objetivando a prestação de serviços saúde.

Passou-se a deliberar sobre:

1. **Ofício nº 142/2021/SEMSURB** - AUTORIZADA à solicitação CONDICIONADA à análise jurídica, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor, recomendando, o Conselho, pela abertura de processo administrativo para apuração de eventual responsabilidade no caso concreto.
2. **Ofício nº 139/2021/SEMSURB** - AUTORIZADA à solicitação, tendo em vista, disponibilidade orçamentária verificada no sistema contábil em 26/04/2021, durante a reunião.
3. **Ofício nº 140/2021/SEMSURB** - AUTORIZADA à solicitação, tendo em vista, disponibilidade orçamentária verificada no sistema contábil em 26/04/2021, durante a reunião.
4. **Ofício nº 327/2021/SEMINFRA/PMSC** - AUTORIZADA à solicitação.
5. **Ofício nº 341/2021/SEMINFRA/PMSC** - AUTORIZADA à solicitação, a critério de conveniência e oportunidade do gestor, sob o qual recai o ônus de ponderar acerca da superveniência do fato inesperado motivador do pedido de reequilíbrio, bem como o critério quantitativo para concessão do reequilíbrio e ainda quanto à exequibilidade do preço objeto de proposta vencedora em certame licitatório, submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município.
6. **Ofício nº 342/2021/SEMINFRA/PMSC** - AUTORIZADA à solicitação, a critério de conveniência e oportunidade do gestor, sob o qual recai o ônus de ponderar acerca da superveniência do fato inesperado motivador do pedido de reequilíbrio, bem

como o critério quantitativo para concessão do reequilíbrio e ainda quanto à exequibilidade do preço objeto de proposta vencedora em certame licitatório, submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

7. **Ofício nº 95/2021/SEMPAZ - AUTORIZADA** à solicitação

8. **Ofício nº 758/2021/DAF/GS/SMS - DECLINA** da análise, tendo em vista a perda do seu objeto.

9. **Ofício nº 735/2021/DAF/GS/SMS - DECLINA** da análise, tendo em vista a perda do seu objeto.

10. **Ofício nº 703/2021/DAF/GS/SMS - DECLINA** da análise, tendo em vista a perda do seu objeto.

11. **Ofício nº 723/2021/DAF/GS/SMS - DECLINA** da análise, tendo em vista a perda do seu objeto.

12. **Ofício nº 721/2021/DAF/GS/SMS - DECLINA** da análise, tendo em vista a perda do seu objeto.

13. **Ofício nº 723/2021/DAF/GS/SMS - DECLINA** da análise, tendo em vista a perda do seu objeto.

14. **Ofício nº 81/2021/SAAE - AUTORIZADA** à solicitação, desde que haja disponibilidade financeira, CONDICIONADA a análise jurídica, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

15. **Ofício nº 87/2021/SAAE - AUTORIZADA** à solicitação, desde que haja disponibilidade financeira, CONDICIONADA a análise jurídica, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

16. **Ofício nº 326/2021/SEPLOG - GS - AUTORIZADA** à solicitação, desde que haja disponibilidade financeira, CONDICIONADA a análise jurídica, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

17. **Ofício nº 327/2021/SEPLOG - GS - AUTORIZADA** à solicitação, desde que haja disponibilidade financeira, CONDICIONADA a análise jurídica, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

18. **Ofício nº 143/2021/SMTT - AUTORIZADA** à solicitação, desde que haja disponibilidade financeira, CONDICIONADA a análise jurídica, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

19. **Ofício nº 084/2021/FUNDACT - AUTORIZADA** à solicitação, desde que haja disponibilidade financeira, CONDICIONADA a análise jurídica, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

20. **Ofício nº 166/2021/SEGOV - AUTORIZADA** à solicitação, desde que haja disponibilidade financeira, CONDICIONADA a análise jurídica, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

21. **Ofício nº 242/2021/SEMAST - AUTORIZADA** à solicitação, desde que haja disponibilidade financeira, CONDICIONADA a análise jurídica, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

22. **Ofício nº 674/2021/SEMED/GS - AUTORIZADA** à solicitação, desde que haja disponibilidade financeira, CONDICIONADA a análise jurídica, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

23. **Ofício nº 245/2021/SEMAST - AUTORIZADA** à solicitação, desde que haja disponibilidade financeira, CONDICIONADA a análise jurídica, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

24. **Ofício nº 241/2021/SEMAST - AUTORIZADA** à solicitação, desde que haja disponibilidade financeira, CONDICIONADA a análise jurídica, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

RESOLUÇÃO Nº 10/2021

Art. 1º. AUTORIZADOS os seguintes requerimentos:

1. **Ofício nº 95/2021/SEMPAZ** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo do contrato nº 23/2019/PMSC, objetivando a contratação referente aos serviços de licença de uso de software e suporte técnico para atender as necessidades da administração tributária.

2. **Ofício nº 327/2021/SEMINFRA/PMSC** - Solicitação de autorização para despesa do 3º Aditivo do contrato nº 54/2020, objetivando a pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial de ruas no Loteamento Bosques das Flores neste Município.

3. **Ofício nº 341/2021/SEMINFRA/PMSC** - Solicitação de autorização para despesa referente ao reequilíbrio econômico financeiro ao contrato nº 63/2020, objetivando a reforma da Praça da Avenida Lourival Batista neste Município.

4. **Ofício nº 342/2021/SEMINFRA/PMSC** - Solicitação de autorização para despesa referente ao reequilíbrio econômico financeiro ao contrato nº 47/2020, objetivando a reforma do Ginásio de Esporte Lourival Batista neste Município.

5. **Ofício nº 139/2021/SEMSURB** - Solicitação de autorização para despesa, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de serviços com equipamentos para desobstrução e recuperação de estradas vicinais e demolições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

6. **Ofício nº 140/2021/SEMSURB** - Solicitação de autorização para despesa, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e aplicação de CBUQ - Tapa Buracos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

7. **Ofício nº 142/2021/SEMSURB** - Solicitação de autorização para processo de pagamento por indenização nº 001.2021.0110 referente à empresa especializada em coleta transporte de resíduos do serviço de saúde.

8. **Ofício nº 326/2021/SEPLOG - GS** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo do contrato nº 21/2017/PMSC, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

9. **Ofício nº 327/2021/SEPLOG - GS** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo do contrato nº 23/2020/PMSC, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de acesso dedicado à internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

10. **Ofício nº 143/2021/SMTT** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo do contrato nº 03/2020, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de acesso dedicado à internet, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de transporte e Trânsito.

11. **Ofício nº 81/2021/SAAE** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo do contrato nº 05/2020, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de acesso dedicado à internet, para atender as necessidades do referido órgão.

12. **Ofício nº 084/2021/FUNDACT - GS** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo do contrato nº 011/2020, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de acesso dedicado à internet, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

13. **Ofício nº 166/2021/SEGOV** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 24/2019, objetivando a contratação de prestação de serviços de publicidade.

14. **Ofício nº 87/2021/SAAE** - Solicitação de autorização para despesa para abertura de processo administrativo modalidade pregão, objetivando a contratação de empresa especializada em perfuração de 10 poços tubulares, para atender as necessidades do Município.

15. **Ofício nº 242/2021/SEMAST** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo do contrato nº 04/2020, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de acesso dedicado à internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

16. **Ofício nº 245/2021/SEMAST** - Solicitação de autorização para despesa, objetivando a contratação de locação de imóvel, para funcionamento do Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional.

17. **Ofício nº 674/2021/SEMED/GS** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo do contrato nº 30/2020, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de acesso dedicado à internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

18. **Ofício nº 241/2021/SEMAST** - Solicitação de autorização para despesa do 5º Aditivo do contrato nº 017/2017, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço móvel pessoal - Telefônica Brasil.

Art. 2º. DECLINA-SE da manifestação dos seguintes requerimentos:

1. **Ofício nº 758/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa, para contratação de profissionais credenciados, objetivando a prestação de serviços saúde.

2. **Ofício nº 735/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa para contratação de profissionais credenciados, objetivando a prestação de serviços saúde decorrente da pandemia decorrente do SARS-COV-2.

3. **Ofício nº 703/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa, para contratação de profissionais credenciados, objetivando a prestação de serviços saúde.

4. **Ofício nº 723/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa, para contratação de profissional especializado em fonoaudiologia, objetivando a prestação de serviços saúde.

5. **Ofício nº 721/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa, para contratação de profissional especializado em enfermagem, objetivando a prestação de serviços saúde.

6. **Ofício nº 723/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa, para contratação de profissional especializado em fonoaudiologia, objetivando a prestação de serviços saúde.

Art. 3º. Para análise de Prorrogação de contratos devem os gestores observar os seguintes requisitos:

a. O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;

b. Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;

c. Não haja solução de continuidade nas prorrogações;

d. Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

e. Que haja anuência da Contratada;

f. Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;

g. Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;

h. Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

i. Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;

j. Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;

k. Que haja expressado previsão de recursos orçamentários;

l. E que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

Art. 4º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Município de

São Cristóvão previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 5º. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser certificada no momento da contratação (anterior à emissão do Empenho).

Art. 6º. Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Art. 7º. Recomenda-se que os processos referentes às solicitações de aditivos de prazo aos contratos derivados de Editais de Credenciamento, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Município de São Cristóvão devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da necessidade de continuidade do instrumento.

Art. 8º. As deliberações elencadas em Ata têm seus efeitos condicionados à inserção dos respectivos dados de forma fidedigna na Plataforma SAGRES/TCE-SE - Módulos "licitações, dispensas e inexigibilidades".

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Subscreveram, às dezessete horas e seis minutos do vigésimo sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e um.

São Cristóvão, 26 de abril de 2021,

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda
Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral do Município

SUÊNIO WALTTEMBERG GONÇALVES E SILVA
Controlador Geral do Município

PAULO ROBERTO DE SANTANA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Relações Comunitárias

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária do Conselho

Ata de reunião para, em segunda chamada, o credenciamento, a abertura e julgamento dos documentos de habilitação na Tomada de Preços nº 002/2021 e recebimento e/ou julgamento das propostas, de acordo com as regras e condições do Edital, tudo para a execução de obras/serviços de "construção de contenção, além de drenagem e pavimentação, na Avenida Contorno", neste Município de São Cristóvão/SE.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril deste ano de 2021 (dois mil e vinte um), às 9h10, reuniram-se na sala de licitações localizada na rua Messias Prado, nº 70, neste Município de São



Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
 Responsável: EDILIO JOSE SOARES LIMA
 Cadastrado por: CARLYANE DOS SANTOS
 Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO
 Ped. Compra: Não

SD Nº: 285 / 2021
 Data: 16/04/2021
 Reservado: 40.617,01
 Processo:
 Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
 Unid. Orçamentária: 02051 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
 Função: 15 Urbanismo
 SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana
 Programa: 1077 VIDA URBANA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
 Ação: 1165 ABERTURA, RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
 Natureza de Despesa: 44905100 Obras e Instalações
 SubElemento: 44905103 Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo
 Fonte: 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Centro Custo: 6 SEMINFRA
 Base Legal: 34 Tomada Preços, Art.22 Inciso II Lei 8.666/93

Objeto: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2020 – ADITIVO DE VALOR - Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Pluvial de Ruas do Loteamento Bosque das Flores (Ruas "I", "A" e Bosque das Flores), Bairro Romualdo Prado, neste município de São Cristóvão/SE.
 Percentual aditado: 8,79%

Justificativa: Apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o aditivo de valor do supracitado contrato:

Constatou-se que para que o sistema de drenagem e pavimentação funcione em condições plenas, será necessário incluir o trecho de rua que dá continuidade a Rua "A" (popularmente conhecida como Rua do Campinho), após o cruzamento com a Rua "I" (mais conhecida por Rua Crislayne Barreto) que não estava contemplado no projeto original. Nesse trecho deverá ser executado os serviços de drenagem utilizando 2 Poços de visita e 2 caixas de passagem e manilhas de concreto com diâmetro de 40cm e 30cm, interligando ao sistema já executado, em seguida deverá ser feita a pavimentação em paralelepípedo. Caso os acréscimos de serviços supracitados não sejam executados, a água proveniente das chuvas (água pluvial) que desce deste trecho de rua irá infiltrar por baixo do pavimento da Rua Crislayne e o danificará.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: CONSTRUTORA MACHADO LTDA - EPP
 Endereço: RUA 13
 Bairro: LOTEAMENTO SÃO BRAZ
 E-Mail:
 CNPJ/CPF: 20420381000175
 Compl:
 Cidade: Nossa Senhora do Socorro
 UF: SE
 Telefone: () -
 RG:

Banco: 004 - Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Agência: 257

Conta: 001435-7

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
12760 - Pavimentacao e Drenagem de ruas do Loteamento Bosque das Flores Serviços de obras e serviços de Pavimentacao e Drenagem de ruas do Loteamento Bosque das Flores	UND	1,00	40.617,01	40.617,01
			Valor Reservado:	40.617,01

PARECER

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 18 da Lei Complementar Municipal n. 47/2017, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável.

Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens:

- Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso;
- Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;
- Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;
- Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;
- Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PRAÇA GETULIO VARGAS, SN - CENTRO
São Cristóvão - SE
C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

Solicitação / Reserva de Dotação
ABRIL/2021

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
Responsável: EDILIO JOSE SOARES LIMA
Cadastrado por: CARLYANE DOS SANTOS
Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO
Ped. Compra: Não

SD Nº: 285 / 2021
Data: 16/04/2021
Reservado: 40.617,01
Processo:
Reg. de Preço: Não

f) Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;
g) Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.
Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal

EDILIO JOSE SOARES LIMA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO Mat.0009298

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitada: 16/04/2021

Aprovada 16/04/2021

Autorizo a solicitação da despesa

José Vicente Maia Santos
José Vicente Maia Santos
Engº Civil CREA 27015031173
Diretor de Operações-Mat. 2015000525
SEMINFRA SÃO CRISTÓVÃO-SE

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA



SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

Secretaria de Infraestrutura

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO		PCS Nº /2021		
Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS DO LOTEAMENTO BOSQUE DAS FLORES (RUAS "T", "A" E BOSQUE DAS FLORES), BAIRRO ROMUALDO PRADO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.	R\$ 40.617,01	R\$ 40.617,01
TOTAL ESTIMADO				R\$ 40.617,01
Prazo de Execução do Contrato:	06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação.			
Local(is) de prestação:	Bairro Romualdo Prado, município de São Cristóvão/SE.			
Periodicidade da medição dos serviços:	<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros:			
Prazo de Pagamento:	O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas e posteriormente encaminhamento a SEMFAZ.			
Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado.			
Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais? Detalhado na Planilha de Rerratificação <input type="checkbox"/> Não.			
Garantia e/ou assistência técnica em materiais ou produtos: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado			

São Cristóvão, 19 de abril de 2021

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS Nº

/2021

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	15.451.1077	1165	44905100	15300000

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo, para o 3º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 54/2020, cujo objeto é Obras/Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Pluvial de Ruas do Loteamento Bosque das Flores (Ruas "I", "A" e Bosque das Flores), Bairro Romualdo Prado, neste Município de São Cristóvão/SE.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o aditivo de valor do supracitado contrato:

Constatou-se que para que o sistema de drenagem e pavimentação funcione em condições plenas, será necessário incluir o trecho de rua que dá continuidade a Rua "A" (popularmente conhecida como Rua do Campinho), após o cruzamento com a Rua "I" (mais conhecida por Rua Crislayne Barreto) que não estava contemplado no projeto original. Nesse trecho deverá ser executado os serviços de drenagem utilizando 2 Poços de visita e 2 caixas de passagem e manilhas de concreto com diâmetro de 40cm e 30cm, interligando ao sistema já executado, em seguida deverá ser feita a pavimentação em paralelepípedo. Caso os acréscimos de serviços supracitados não sejam executados, a água proveniente das chuvas (água pluvial) que desce deste trecho de rua irá infiltrar por baixo do pavimento da Rua Crislayne e o danificará.

São Cristóvão, 19 de abril de 2021

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



Processo:

Assunto: 3º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 54/2020, cujo objeto é Obras/Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Pluvial de Ruas do Loteamento Bosque das Flores (Ruas "I", "A" e Bosque das Flores), Bairro Romualdo Prado, neste Município de São Cristóvão/SE.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos,

Em atendimento ao disposto no art. 65, I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de **RS 40.617,01**.

2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	02051
B. Fonte de Recursos:	15300000
C. Programa de Trabalho	15.451.1077
D. Projeto/Atividade/Denominação:	1165
E. Elemento de Despesa:	44905100

São Cristóvão, 19 de abril de 2021

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

PCS Nº

/2021

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do 3º termo aditivo de valor, cujo objeto é Obras/Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Pluvial de Ruas do Loteamento Bosque das Flores (Ruas "I", "A" e Bosque das Flores), Bairro Romualdo Prado, neste Município de São Cristóvão/SE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Cristóvão, 19 de abril de 2021

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X – Percentual obtido.

Fonte 15300000: $IC = \frac{R\$ 40.617,01 \times 100}{R\$ 7.671.170,70} = 0,53\%$

São Cristóvão, 19 de abril de 2021

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ADITIVO

OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial de ruas do 'Loteamento Bosque das Flores' (Ruas 'I', 'A' e 'Bosque das Flores'), bairro Romualdo Prado.

CONTRATO:
054/2020

MUNICÍPIO:
SÃO CRISTÓVÃO

EMPRESA CONTRATADA:
Construtora Machado Ltda.

I – DADOS CONTRATUAIS.

- Valor Inicial do Contrato: R\$ 462.116,55
- Data da Ordem de Serviço: 20/08/2020
- Prazo Inicial da Obra: 06 Meses
- Acréscimo do Primeiro Aditivo: R\$42.296,10
- Valor de Supressão do Primeiro Aditivo: R\$5.559,08
- **Acréscimo do Aditivo em solicitação: R\$40.617,01**

II – BREVE HISTÓRICO

O Contrato foi assinado no dia 06/08/2020 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 009/2020**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Lei nº 8.666/93**.

O presente instrumento tem o objetivo de solicitar a elaboração do **TERMO DE ADITIVO DE VALOR** da planilha orçamentária dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS DO 'LOTEAMENTO BOSQUE DAS FLORES' (RUAS 'I', 'A' E 'BOSQUE DAS FLORES'), BAIRRO ROMUALDO PRADO, no valor de **R\$40.617,01 (quarenta mil, seiscentos e dezessete reais e um centavo)**, correspondente a um percentual de 8,14 % do valor inicial do contrato, que somado ao percentual do aditivo anterior de 9,15% perfaz um total de 17,29% de acréscimos.

A solicitação do aditivo é devido às adequações que se fizeram necessárias, pois durante a execução da obra constatou-se a necessidade de acréscimo e inclusão de novos serviços, não previstos no orçamento inicial.

IV – RAZÕES

1. O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato. Assim, a planilha atualizada da obra, ao seu final deve retratar o seu “as built”.

O acréscimo nos quantitativos dos seguintes itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (R\$)	TOTAL
					15.650,73
05.002	PAVIMENTAÇÃO				
05.002.001	Locação de pavimentação. af. 10/2018	m	233,56	0,27	63,06
05.002.002	Escavação com trator de esteiras com lâmina, em material de 1ª categoria	m3	46,71	1,82	85,02
05.002.003	Carga mecânica de material de 1ª categoria	m3	60,73	0,67	40,69
05.002.004	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref. out/2019)	t.Km	364,35	0,39	142,10
05.002.005	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af. 11/2019	m2	233,56	1,30	303,63
05.002.008	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	233,56	50,88	11.883,53
05.002.009	Meio-fio de concreto simples, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	112,00	22,30	2.497,60
05.002.010	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	15,00	23,45	351,75
05.002.011	Pintura de meio fio (calceão)	m	112,00	2,53	283,36
					20.702,11
06	DRENAGEM PLUVIAL				
06.001	Locação de rede de drenagem	m	141,86	1,38	195,77
06.003	Boca de lobo simples, em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,18m, altura até 1,00m - R1	un	6,00	R\$988,27	R\$5.929,62
06.004	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	m3	30,65	R\$6,82	R\$209,05
06.012	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,40 m	m	108,06	R\$76,96	R\$8.316,30
06.018	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, dim. int. = 1,20 x 1,20 x 1,20m	un	2,00	R\$1.534,46	R\$3.068,92
6.019	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples CS d=0,30 m	m	33,80	R\$53,69	R\$1.814,72
6.025	Caixa de concreto pre moldado com tampa, 40 x 40 x 40, e = 5cm	un	6,00	R\$138,72	R\$832,32
6.027	Tampa de concreto para caixas de passagem 1,20x1,20mx0,07m	un	2,00	R\$167,71	R\$335,42
07	DIVERSOS				
07.002	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	233,56	R\$0,35	R\$81,75
					R\$36.434,60
	VALOR TOTAL				

O acréscimo de itens novos, conforme abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (R\$)	TOTAL
					4.182,40
06	DRENAGEM PLUVIAL				
6.028	Poço de visita em alvenaria tij. Maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1,20 x 1,20 x 1,60m, laje sup. c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampão td-600	un	2,00	R\$2.091,20	R\$4.182,40
	VALOR TOTAL				R\$4.182,40

V – JUSTIFICATIVA

1. Constatou-se que para que o sistema de drenagem e pavimentação funcione em condições plena, será necessário incluir o trecho de rua que dá continuidade a Rua “A” (popularmente conhecida como Rua do Campinho), após o cruzamento com a Rua “I” (mais conhecida por Rua Crislayne Barreto) que não estava contemplado no projeto original. Nesse trecho deverá ser executado os serviços de drenagem utilizando 2 Poços de visita e 2 caixas de passagem e manilhas de concreto com diâmetro de 40cm e 30cm, interligando ao sistema já executado, em seguida deverá ser feita a pavimentação em paralelepípedo. Caso os acréscimos de serviços supracitados não sejam executados, a água proveniente das chuvas (água pluvial) que desce deste trecho de rua irá infiltrar por baixo do pavimento da Rua Crislayne e o danificará.

VI – ITENS NOVOS

Ressalta-se que os itens novos incluídos na planilha orçamentária de aditivo, foram extraídos do ORSE – SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE (REFERÊNCIA JANEIRO/2020), DA CEHOP – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS / SE (em anexo), sobre tudo o valor unitário de cada serviço constante na tabela, aplicando-se o percentual de Benefícios de Despesas Indiretas (BDI) de 21,40% (vinte e um vírgula quarenta por cento), referente ao percentual proposto pela contratada (proposta vencedora), e um deságio de 28,55% (vinte e oito vírgula cinquenta e cinco por cento).

VII – OBSERVAÇÕES DE ORDEM LEGAL

1. As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não têm a relevância suficiente, para descaracterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666 que trata das alterações contratuais.

2. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, a) **quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.**
3. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo Contratante quando houver modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% - vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar.
4. A rerratificação da planilha orçamentária gera aditivo ao contrato, ficando o valor total de **R\$40.617,01 (quarenta mil, seiscentos e dezessete reais e um centavo).**

São Cristóvão - SE, 18 de fevereiro de 2021.

Rivelma Ribeiro Lima

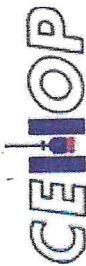
RIVELMA RIBEIRO LIMA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 270631427-3

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS "I", "A" E "BOSQUE DAS FLORES" DO LOTEAMENTO BOSQUE DAS FLORES		INFORMAÇÕES			TABELA RESUMO			DATA: 12/02/2021 Alteração n° 01		
Contratada: CONSTRUTORA MACHADO		BDI Utilizado:			VALOR CONTRATADO INICIAL	R\$	462.116,55	100,00%		
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO		Desconto Médio:			VALOR DO CONTRATO + ACRÉSCIMOS ANTERIORES - SUPRESSÕES ANTERIORES	R\$	498.853,56	7,95%		
Contrato n°: 054/2020		REF. ORSE/SINAPI:			VALOR DO CONTRATO + ADITIVOS ANTERIORES	R\$	504.412,65	9,15%		
PLANTERIA DE REPERTECIFICAÇÃO		JAN/2020			SUPRESSÕES:	R\$	-	0,00%		
		ACRÉSCIMOS:			SUPRESSÕES:	R\$	40.617,01	8,14%		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA		PREÇO UNIT (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA (R\$)			ATUAL	
			CONTRATO	ACRÉSCIMOS		SUPRESSÕES	ATUAL	CONTRATADO		ACRÉSCIMOS
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS "I", "A" E "BOSQUE DAS FLORES" DO LOTEAMENTO BOSQUE DAS FLORES						498.853,56	40.617,01	0,00	539.470,56
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	un	1,00			25.318,46	0,00	0,00	0,00	25.318,46
02	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO	m2	12,00			25.318,46	0,00	0,00	0,00	25.318,46
02.001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	25,00			221,20	0,00	0,00	0,00	221,20
02.002	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2	m2	25,00			151,86	0,00	0,00	0,00	151,86
02.003	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40a em poste madeira	un	1,00			1.181,29	0,00	0,00	0,00	1.181,29
02.004	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	UN	1,00			452,29	0,00	0,00	0,00	452,29
02.005	Ligação domiciliar de esgoto dn 100mm, de casa até a caixa, composto por 10,0m tubo de pvc esgoto predial dn 100mm e caixa de alvenaria com tampa de concreto - fornecimento e Tapume de chapa de madeira compensada, e= 6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x	un	1,00			414,16	0,00	0,00	0,00	414,16
02.006	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	m2	100,00			46,48	0,00	0,00	0,00	46,48
03	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	h	5,80			78,21	0,00	0,00	0,00	78,21
03.001	Caminhão Carroceria de madeira 9 t - fonte:DNIT						3.233,32	0,00	0,00	3.233,32
04	FRETE DOS MATERIAIS						1.954,17	0,00	0,00	1.954,17
04.001	FRETE MATERIAL ARENOSO	t.km	5.010,70			0,39	1.954,17	0,00	0,00	1.954,17
04.001.00	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref. out/2019)						1.279,15	0,00	0,00	1.279,15
04.002	FRETE MATERIAL BRITADO	t.km	3.279,87			0,39	1.279,15	0,00	0,00	1.279,15
04.002.00	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref. out/2019)						1.279,15	0,00	0,00	1.279,15
05	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	t.km	3.279,87			0,39	232.201,67	15.650,74	0,00	247.852,39
05.001	SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	3.384,00			0,29	7.207,92	0,00	0,00	7.207,92
05.001.00	Levantamento topográfico planimétrico cadastral						981,36	0,00	0,00	981,36
05.001.00	Projeto de Pavimentação de 2.500,01 a 12.000,00 m2	m2	3.384,00			0,83	2.808,72	0,00	0,00	2.808,72
05.001.00	Projeto de Drenagem Pluvial com área acima 500m²	m²	3.384,00			1,01	3.417,84	0,00	0,00	3.417,84
05.002	PAVIMENTAÇÃO	m	546,00			0,27	224.993,75	15.650,74	0,00	240.644,47
05.002.00	Locação de pavimentação, af. 10/2018						147,42	63,06	0,00	210,48
05.002.00	Escavação com trator de esteiras com lâmina, em material de 1ª categoria	m3	933,75			1,82	1.699,43	85,02	0,00	1.784,44
05.002.00	Carga mecânica de material de 1ª categoria	m3	829,29			0,67	555,62	40,69	0,00	596,30
05.002.00	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref. out/2019)	t.km	4.975,26			0,39	1.940,35	142,10	0,00	2.082,45
05.002.00	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af. 11/2019	m2	3.384,00			1,30	4.399,20	303,63	0,00	4.702,83
05.002.00	Sub-base de solo estabilizado granulométricamente sem mistura com material de jazida (SICRO 4011227 - ref. out/2019)	m3	677,00			6,03	4.082,31	0,00	0,00	4.082,31
05.002.00	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal	m3	677,00			2,99	2.024,23	0,00	0,00	2.024,23
05.002.00	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	3.538,00			50,88	180.013,44	11.883,53	0,00	191.896,97

233,56

05.002.00	Meio-fio de concreto simples, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	1.179,00	112,00		1.291,00	22,30	26.291,70	2.497,60	0,00	28.789,30
05.002.01	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	35,00	15,00		50,00	23,45	820,75	351,75	0,00	1.172,50
05.002.01	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	1.128,00	112,00		1.240,00	2,53	2.853,84	283,36	0,00	3.137,20
05.002.01	05.002.01	m3	12,22			12,22	13,54	165,46	0,00	0,00	165,46
05.002.01	05.002.01	m3	12,22			12,22	13,54	165,46	0,00	0,00	165,46
06	DRENAGEM PLUVIAL										
06.001	Locação de rede de drenagem	m	428,00	141,86		569,86	1,38	590,64	195,77	0,00	786,41
06.002	Sinalização noturna com tela tapume pvc, balde plástico fixação e lâmpada, reutilização 7 vezes	m	428,00			428,00	2,02	864,56	0,00	0,00	864,56
06.003	Boca de lobo simples, em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,18m, altura até 1,00m - R1	un	32,00	6,00		38,00	988,27	31.624,64	5.929,62	0,00	37.554,26
06.004	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	m3	746,28	30,65		776,93	6,82	5.089,63	209,05	0,00	5.298,68
06.005	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria entre 1,50 e 3,00m de profundidade	m3	44,34			44,34	7,71	341,86	0,00	0,00	341,86
06.006	Lastró de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5 m, com camada de areia, lançamento manual, em local com nível alto de interferência. af. 06/2016	m3	51,67			51,67	153,91	7.952,53	0,00	0,00	7.952,53
06.007	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	653,99			653,99	22,56	14.754,01	0,00	0,00	14.754,01
06.008	Carga mecânica de material de 1ª categoria	m3	177,92			177,92	0,67	119,21	0,00	0,00	119,21
06.009	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	266,43			266,43	30,28	8.067,50	0,00	0,00	8.067,50
06.010	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref. out/2019)	t.km	1.065,72			1.065,72	0,39	415,63	0,00	0,00	415,63
06.011	Escoramento de valas tipo Contínuo Simples	m2	1.286,80			1.286,80	33,05	42.528,74	0,00	0,00	42.528,74
06.012	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,40 m	m	274,00	108,06		382,06	76,96	21.087,04	8.316,30	0,00	29.403,34
06.013	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,60 m	m	105,00			105,00	107,62	11.300,10	0,00	0,00	11.300,10
06.014	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,80 m	m	47,80			47,80	181,04	8.653,71	0,00	0,00	8.653,71
06.015	Caixa de passagem / poço de visita em concreto armado fck=21 mpa, inclusive tampa, dimensões internas 1,20 x 1,20 x 1,20 m	un	8,00			8,00	3.037,63	24.301,04	0,00	0,00	24.301,04
06.016	Caixa de passagem / poço de visita em concreto armado fck=21 mpa, inclusive tampa, dimensões internas 1,20 x 1,20 x 1,20 m	un	3,00			3,00	3.351,06	10.053,18	0,00	0,00	10.053,18
06.017	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=0,80 m	un	2,00			2,00	2.083,11	4.166,22	0,00	0,00	4.166,22
06.018	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, dim. int. = 1,20 x 1,20 x 1,20m	un	4,00	2,00		6,00	1.534,46	6.137,84	3.068,92	0,00	9.206,76
6.019	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples CS d=0,30 m	m	146,70	33,80		180,50	53,69	7.876,32	1.814,72	0,00	9.691,05
6.020	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=1,00 m	m	7,00			7,00	272,08	1.904,56	0,00	0,00	1.904,56
6.021	Ligação da rede 50mm ao ramal predial 1/2" ou 3/4"	un	27,00			27,00	36,90	1.050,30	0,00	0,00	1.050,30
6.022	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	un	24,00			24,00	48,96	1.175,04	0,00	0,00	1.175,04
6.023	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/segoto predial, d = 100mm	m	110,00			110,00	22,23	2.445,30	0,00	0,00	2.445,30
6.024	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/segoto predial, d = 150mm	m	80,00			80,00	36,25	2.900,00	0,00	0,00	2.900,00
6.025	Caixa de concreto pre moldado com tampa, 40 x 40 x 40, e = *Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int. 1,20x1,20x1,20m, sem tampa	un	22,00	6,00		28,00	138,72	3.051,84	832,32	0,00	3.884,16
6.026	Tampa de concreto para caixas de passagem	un	1,00			1,00	575,93	575,93	0,00	0,00	575,93
6.027	Poço de visita em alvenaria tij. Maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1,20 x 1,20 x 1,60m, laje sup. c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampão td-600	un	1,00	2,00		3,00	167,71	167,71	335,42	0,00	503,13
6.028		un		2,00		2,00	2.091,20	0,00	4.182,40	0,00	4.182,40

[Handwritten signature]



CEHOP - Cia Est de Hab e Obras Públicas

Av. Adélia Franco, 335 D.I.A. Aracaju-SE CNPJ :
13.006.572/0001-20

Aditivo Bosque das Flores

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00008

Ref: Janeiro/2020-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	02692 / ORSE	Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1.20 x 1.20 x 1.60m, laje sup.c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampão td-600	UNID	un
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA				
* CÓDIGO	DESCRÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD	
0 00080 / ORSE	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 02 usos	m2	3,3280	
0 00095 / ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	0,1280	
0 00126 / ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	0,5630	
0 00140 / ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestrutur	kg	8,0000	
0 00157 / ORSE	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,19m (dobrada), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia	m2	8,9600	
0 01908 / ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	9,9200	
0 02662 / ORSE	Fornecimento e assentamento de tampão de ferro fundido TDA-600mm, 300kg/cm², para poço de visita e caixas de passagem	un	1,0000	

Rivelina Ribeiro Lima
Eng. Civil
CREA - SE 270631427 - 3

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

CONTRATO Nº 054/2020

OBJETO: OBRAS/SERVIÇOS DE “PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS DO ‘LOTEAMENTO BOSQUE DAS FLORES’ (RUAS ‘I’, ‘A’ e ‘BOSQUE DAS FLORES’), BAIRRO ROMUALDO PRADO”, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

VALOR: R\$ 462.116,55

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses

CONTRATADA: CONSTRUTORA MACHADO LTDA

Tendo em vista o **Contrato nº 054/2020**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **CONSTRUTORA MACHADO LTDA**, para executar as **OBRAS/SERVIÇOS DE “PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS DO ‘LOTEAMENTO BOSQUE DAS FLORES’ (RUAS ‘I’, ‘A’ e ‘BOSQUE DAS FLORES’), BAIRRO ROMUALDO PRADO”, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, de acordo com o Contrato acima citado, fica Vossa Senhoria cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 20 de agosto de 2020.

Aline Luvira Machado
CONSTRUTORA MACHADO LTDA
Contratada

José Vicente Maia Santos
JOSÉ VICENTE MAIA SANTOS
Diretor de Engenharia

Marcos Antônio de Azevedo Santana
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020 - objeto - execução das obras e serviços de "pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial de ruas do 'Loteamento Bosques das Flores' (Ruas 'I', 'A' e 'Bosque das Flores'), bairro Romualdo Prado", neste Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Marcos Antônio de Azevedo Santana, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **CONSTRUTORA MACHADO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.420.381/0001-75, com sede na rua Treze, nº 211, Galpão, Loteamento São Braz, São Braz, Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160-000), neste ato representada por sua representante, a senhora Aline Ferreira Machado, brasileira, solteira, empresária, Identidade nº 3.070.599-1 (SSP/SE), CPF nº 036.842.505-38, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem os incisos II, IV e V, do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas.

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 84/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 06 (seis) meses contados a partir do término do interregno inicial, totalizando assim um período de 12 (doze) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 01 de fevereiro de 2021.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

Aline Ferreira Machado
Construtora Machado Ltda. – EPP
Aline Ferreira Machado
Contratada

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020 - objeto - execução das obras e serviços de "pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial de ruas do 'Loteamento Bosques das Flores' (Ruas 'I', 'A' e 'Bosque das Flores'), bairro Romualdo Prado", neste Município de São Cristóvão.

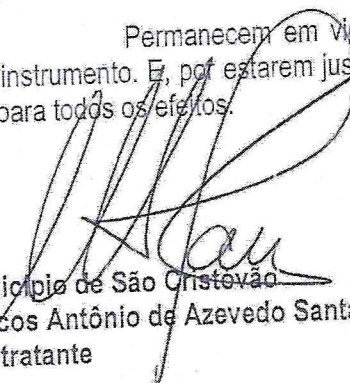
O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **CONSTRUTORA MACHADO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.420.381/0001-75, com sede na rua Treze, nº 211, Galpão, Loteamento São Braz, São Braz, Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160-000), neste ato representada por sua representante, a senhora **Aline Ferreira Machado**, brasileira, solteira, empresária, Identidade nº 3.070.599-1(SSP/SE), CPF nº 036.842.505-38, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 65, I, "a" e "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

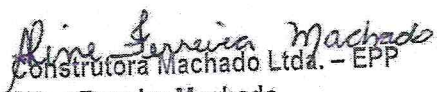
1. Cláusula Única – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência da supressão e do aumento de quantitativo e da inclusão de itens/serviços novos constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 42.296,10 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e dez centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 498.853,57 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**.

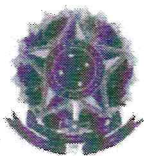
Parágrafo único. A importância somente do acréscimo corresponde a 9,15% do valor inicial do contrato. A da supressão, por sua vez, equivale a 1,20% daquele mesmo valor.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 18 de fevereiro de 2021.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante


Construtora Machado Ltda. – EPP
Aline Ferreira Machado
Contratada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA MACHADO LTDA
CNPJ: 20.420.381/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:05 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2021.

Código de controle da certidão: **E3118.8F2F.8C35.2747**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.420.381/0001-75
Razão Social: CONSTRUTORA MACHADO LTDA EPP
Endereço: RUA 21 35 CASA / CONJ MARCOS FREIRE / NOSSA SENHORA DO
SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042102264206057810

Informação obtida em 05/05/2021 09:54:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA MACHADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.420.381/0001-75

Certidão nº: 5990986/2021

Expedição: 16/02/2021, às 18:42:56

Validade: 14/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA MACHADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.420.381/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2021 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 12/04/2021

Contribuinte:

CONSTRUTORA MACHADO LTDA - EPP

Localização:

AVN TREZE, 211 - Bairro: SAO BRAZ NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Natureza:

Tributos Mercantis

Razão Social:

CONSTRUTORA MACHADO LTDA - EPP

CNPJ/C.P.F.

Inscrição Estadual

Inscrição Mercantil

20.420.381/0001-75

73810

Código Atividade:

4120400

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Validade:

12/05/2021

Observações: (Cad. Mercantil)


DIRETOR DE TRIBUTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

72123F6DF436EC1C16D59474CC71D4391E7B63EF

Nova

Imprimir



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 566635/2021

Inscrição Estadual:	27.154.084-2
Razão Social:	CONSTRUTORA MACHADO LTDA
CNPJ:	20.420.381/0001-75
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica:	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Endereço:	RUA TREZE GALPAO LOTEAMENTO SAO BRAZ 211 SAO BRAZ - NOSSA SENHORA DO SOCORRO CEP: 49160000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **30/04/2021 07:48:25**, válida até **30/05/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 30 de Abril de 2021

Autenticação:20210430CH343Y

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Processo nº 001.2021.0119/PMSC

Parecer PGM Nº: 415/2021

Assunto: alteração contratual para aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos e, consequentemente, de valor.

EMENTA:

Contrato nº 54/2020. Alteração contratual. Aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos. Requisitos legais autorizadores do art. 65, inciso I, “a” e “b”, c/c o §1º, da Lei nº 8.666/93. Previsão no edital e no contrato. Satisfação do interesse público.

I- Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Infraestrutura deste Município, relacionada ao Contrato nº 54/2020, que tem como objeto a execução e serviços “**pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial de ruas do ‘Loteamento Bosques das Flores’ (Ruas ‘I’, ‘A’ e ‘Bosque das Flores’), bairro Romualdo Prado**”, na qual solicita desta Procuradoria-Geral parecer no sentido de opinar se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a pretendida alteração e consequente aumento de quantitativo e inclusão de novos itens/serviços.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a pretensão visa atender as necessidades reais da obra, constatada agora durante a sua execução, sem que se desvencilhe de seu objeto, e que é imprescindível para execução do objeto tal qual desejado pela Administração e esperado pela comunidade.

Além disso, há planilha com a dimensão do acréscimo e da inclusão, que totalizaria a importância de **R\$ 40.617,01 (quarenta mil, seiscentos e dezessete reais e um centavo)**, equivalente, por isso, a **8,14%** do valor inicial do contrato. E para os serviços novos, levou-se em conta o mesmo critério de formação de preços da licitação, com o emprego do sistema ORSE/CEHOP e tendo referência o mês de janeiro de 2020, aplicando-se a partir daí o desconto ofertado pela vencedora de **28,55%**.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.



Pois bem, preceitua o art. 65, I, “b”, da Lei 8.666/93, que “os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei”.

No primeiro caso – o da alínea “a” -, tem-se o que se denomina alteração qualitativa. Com isso, a Administração está autorizada a modificar, *verbi gratia*, as especificações da execução e/ou do objeto e aumentar a quantidade de obras e serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservado o interesse público e não descaracterize seu objeto. Para tanto, diante dessa nova realidade, ordinariamente se faz necessário o aumento da quantidade de obras e serviços já contratados e a inclusão de outros; isso porque o inicialmente previsto era para uma realidade de outrora. O objeto, de qualquer forma, permanece inalterado tanto na sua dimensão quanto na sua natureza.

Logo, inexistente dúvida que a inclusão de itens e/ou serviços novos e o aumento da quantidade de obras têm previsão e autorização legal. Isso, independente de sua natureza e da forma como foi selecionada a proposta, seja mediante licitação ou contratação direta. Não importa, por sua vez, se é contrato de obra, de serviço ou de compra. A Lei nº 8.666/93 não fixou qualquer distinção.

No segundo caso – o da alínea “b” -, tem-se o que se conceitua alteração na dimensão do objeto. Aqui, o contratante pode, porque tem autorização legal, quando verificar a necessidade de quantidade inferior ou superior à contratada do objeto, alterar unilateralmente o valor contratual, nos limites permitidos na Lei.

E por força do § 1º do referido artigo 65, o limite econômico da alteração será de 25% para o caso de obras, serviços ou compras e de 50% na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento. Cumpre salientar que o limite tanto se aplica à alteração qualitativa quanto à quantitativa, além disso, que o acréscimo quanto a supressão devem levar em conta e assim ter como base o valor inicial do contrato. É o que está escrito na Lei. Por falar nela – na lei – não há ali palavras inúteis.

Desta forma, consoantes linhas volvidas, considerando que o acréscimo remontará ao importe de **R\$ 40.617,01 (quarenta mil, seiscentos e dezessete reais e um centavo)**, equivalente, por isso, a **8,14%** do valor inicial do contrato, a almejada alteração contratual está de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O volume e o quantum de quantitativos e de itens novos poderão ser de qualquer ordem e número para atender as necessidades da Administração, desde que o conjunto de acréscimo não ultrapasse o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Com relação a um eventual temor de se suceder aqui ou em situação tal o ilegal jogo de planilha, o edital da licitação e o correspondente contrato adotaram como medidas efetivas e inibidoras, seguindo as recomendações do TCU, o limite tanto para o preço global quanto para os

preços unitários. Portanto, nenhum item teve preço superior ao orçado como referência pelo Município. Por isso, não há possibilidade de preços acima do praticado no mercado, tendo como referência os custos unitários do SINAPI da CEF ou ORSE da CEHOP.

Aliado a isso, no caso dos serviços novos, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, foi adotada a regra, materializada no item 9.2 do contrato, segundo a qual a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência jamais poderá ser reduzida.

E a fim de alcançar aquele desiderato, conforme disciplinado no item 9.3 da avença, os preços dos serviços e itens novos serão apurados levando em conta os referidos custos unitários do sistema de referência, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido. Na hipótese em apreço, consoante referenciado na justificativa, não se podendo supor nada em sentido contrário, respeitou-se o **desconto de 28,55% da proposta vencedora e contratada.**

De mais a mais, de acordo com o registrado nos autos, permanece como mês de referência dos preços o mesmo da licitação. Mantido, assim, o equilíbrio econômico-financeiro da avença e a vantajosidade do negócio. O acréscimo, por fim, visa atender o interesse público, porque, sem eles, restará efetivamente prejudicada a execução do objeto do contrato na sua integralidade.


III – Conclusão

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo para fins de acréscimo de quantitativo de serviços, a teor do disposto e autorizado no art. 65, inciso I, “b”, c/c o §1º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo.

A análise contida neste parecer, obviamente, é restrita às questões jurídicas relacionados à Lei nº 8.666/93. Não incluindo aqui análise quanto aos elementos técnicos e àqueles de ordem financeira e orçamentária.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 11 de maio de 2021.



José Robson Almeida Santos
Sub-Procurador OAB/SE 2477
Procuradoria Geral do Município - PAMOC



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020 - objeto - execução das obras e serviços de "pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial de ruas do 'Loteamento Bosques das Flores' (Ruas 'I', 'A' e 'Bosque das Flores'), bairro Romualdo Prado", neste Município de São Cristóvão.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **CONSTRUTORA MACHADO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.420.381/0001-75, com sede na rua Treze, nº 211, Galpão, Loteamento São Braz, São Braz, Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160-000), neste ato representada por sua representante, a senhora **Aline Ferreira Machado**, brasileira, solteira, empresária, Identidade nº 3.070.599-1(SSP/SE), CPF nº 036.842.505-38, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 65, I, "a" e "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 40.617,01 (quarenta mil, seiscentos e dezessete reais e um centavo)**, equivalente, por isso, a 8,14% do valor do contrato, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 539.470,58 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida, somada ao 2º aditivo de valor, corresponde a 17,29% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

São Cristóvão/SE, 11 de maio de 2021.

Aline Ferreira Machado
Construtora Machado Ltda. – EPP
Aline Ferreira Machado
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano V - Nº 1.298 - Edição de Terça-feira, 18 de Maio de 2021

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

SEMFZ- Secretaria Municipal da Fazenda

ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

SEPLOG- Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO
(Interino)

SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMAM-Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Agricultura e Pesca

EDMILSON SANTOS BRITO

SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA
(Interina)

PGM-Procuradoria Geral do Município

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município

SUENIO WALTTEMBERG
GONÇALVES E SILVA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação

QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

SMS-Secretaria Municipal de Saúde

FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

SEMAST- Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

FUNDACT- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes

NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 16/2020 - objeto - execução das obras e serviços de "reforma/ ampliação da Unidade de Saúde da Família José Antônio de Lima, Povoado Colônia Miranda neste Município de São Cristóvão/SE".

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, a Senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Góes**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 011.012.625-70, e a empresa **Total Energi Projetos e Construções Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.878/0001-19, com sede na rua nº 69, conjunto Lafayette Coutinho, Roza Elze, São Cristóvão/SE (CEP 49.100-000), neste ato representada por seu representante, o senhor **Bruno Pessoa Silva**, brasileiro, empresário, RG nº 30067731 (SSP/SE), CPF nº 002.498.255-09, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso II, do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única - Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 243/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 02 (dois) meses contados a partir do término do interregno inicial, totalizando assim um período de 06 (seis) meses da assinatura do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 31 de março de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde

Fernanda Rodrigues de Santana Góes

Contratante

Total Energi Projetos e Construções Ltda

Bruno Pessoa Silva

Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020 - objeto - execução das obras e serviços de "pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial de ruas do 'Loteamento Bosques das Flores' (Ruas 'I', 'A' e 'Bosque das Flores'), bairro Romualdo Prado", neste Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do

RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **CONSTRUTORA MACHADO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.420.381/0001-75, com sede na rua Treze, nº 211, Galpão, Loteamento São Braz, São Braz, Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160-000), neste ato representada por sua representante, a senhora **Aline Ferreira Machado**, brasileira, solteira, empresária, Identidade nº 3.070.599-1(SSP/SE), CPF nº 036.842.505-38, doravante denominada

CONTRATADA, com fundamento no que dispõe art. 65, I, "a" e "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única - Do Preço. Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de R\$ 40.617,01 (quarenta mil, seiscentos e dezessete reais e um centavo), equivalente, por isso, a 8,14% do valor do contrato, totalizando a contratação, por isso, em R\$ 539.470,58 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo único. A importância acrescida, somada ao 2º aditivo de valor, corresponde a 17,29% do valor inicial do contrato. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 11 de maio de 2021.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

Construtora Machado Ltda. - EPP
Aline Ferreira Machado
Contratada

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020

DISPENSA Nº 23/2020 - Objeto - contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de "urbanização da Praça Romualdo Prado", localizada na av. São Luís, Município de São Cristóvão.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **Servescon Serviços e Construções Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.018/0001-01, com sede na rua avenida Pedro Paes de Azevedo, nº 488, sala 02, bairro Salgado Filho (CEP 49020-450), Aracaju/SE, neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Fernanda de Azevedo Aquino**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.441.818 SSP/SE, CPF nº 981.931.985-49, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe os incisos II e IV do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única - Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 418/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 03 (três) meses, contado a partir do último interregno, totalizando assim um período de 15 (quinze) meses desde a ordem de serviço.

Parágrafo único. Resta pactuado que a prorrogação do contrato não surtirá qualquer reflexo econômico-financeiro, particularmente quanto ao item administração local, renunciando a contratada a qualquer pedido nesse sentido.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 11 de maio de 2021.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

Servescon Serviços e Construções Eireli
Fernanda de Azevedo Aquino
Contratada

LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE SÃO CRISTÓVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DA CARACTERIZAÇÃO E DAS FINALIDADES.

Art.1º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Cristóvão, Estado de Sergipe, entidade autárquica, dotada de personalidade jurídica própria de direito público, com autonomia técnica, administrativa, patrimonial, orçamentária, contábil e financeira nos termos da Lei nº 31, de 06 de maio de 1968, tem a estrutura administrativa definida nesta Lei.

Art.2º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com sede e foro na cidade de São Cristóvão, no que se refere a seus bens, rendas e serviços, goza de todas as prerrogativas, isenções e favores fiscais e demais vantagens aplicadas aos serviços municipais e que lhes sejam garantidos por lei.

Art.3º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, tem por finalidade exclusiva a realização de estudos, projetos, construção, operação e exploração dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário do município de São Cristóvão.

TÍTULO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.4º A estrutura organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em consonância com suas finalidades e características é constituída dos seguintes órgãos:

- I Órgão Colegiado:
 - a) Conselho de Administração
- II Órgão de Direção:
 - a) Diretoria Geral
- III Órgãos Auxiliares:
 - a) Diretoria Técnica;
 - b) Diretoria de Administração, Finanças e Contabilidade;
 - c) Diretoria Comercial;
 - d) Assessoria Jurídica;
 - e) Assessoria de Planejamento e Gestão Orçamentária;
 - f) Assessoria de Comunicação;
 - g) Assessoria de Integração Comunitária.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS Capítulo I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.5º O Conselho de Administração tem por finalidade orientar, supervisionar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela Diretoria Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, bem como é a instância superior de decisão do Órgão, com a seguinte área de competência:

- I aprovar normas sobre: